



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, **DECLARA**, para fins de direito, que a entidade denominada **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNADO DO CAMPO** cumpriu as exigências da Lei Municipal nº 2.392/2021, devidamente analisada por meio de processo administrativo nº 27.977/2023 e, conseqüentemente, ***está Qualificada como Organização Social na área de saúde, no âmbito deste Município de Taboão da Serra.***

A presente declaração tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua expedição, findo os quais a entidade deverá requerer sua atualização, juntando-se ao administrativo nº 27.977/2023 os documentos exigidos na Lei Municipal nº 2.392/2010.

Taboão da Serra, 29 de Agosto de 2023.

Dr. José Alberto Tarifa Nogueira
Secretário Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

Taboão da Serra, 29 de Agosto de 2023.

Processo Administrativo: 27.977/2023

Objeto: Pedido de Qualificação de Organização Social de Entidade Privada, sem fins lucrativos, para área da saúde.

Vistos, relatados e discutidos:

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNADO DO CAMPO requereu sua qualificação com OSS – Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra, nos moldes da Lei Municipal nº 2.392 de 27 de Outubro de 2021.

O procedimento administrativo 27.977/2023 está devidamente instruído, com Requerimento, Estatuto Social, Ata de Eleição de posse de dirigentes, conselheiros e membros da Administração, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica entre outros.

Os pressupostos de admissibilidade do pedido foram cumpridos.

Passamos à análise meritória:

Nos termos dos artigos 1º, 2º, 3º, e 4º, da Lei Municipal nº 2.392, de 27 de Outubro de 2021, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNADO DO CAMPO atendeu aos requisitos específicos de qualificação; assim, tratando-se de um ato administrativo vinculado, bem como um direito subjetivo do requerente; não nos resta alternativa, senão APROVAMOS a sua qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Taboão da Serra.

Por isso, **expeça-se DECLARAÇÃO, válida pelo prazo de 12 (doze) meses, após a mesma deverá requerer sua atualização, juntando aos autos os documentos dispostos na Lei Municipal nº 2.392/2021.**

Após encaminhem-se os autos ao Ilmo. Sr. Secretário de Administração, para que determine a publicação.



Dr. José Alberto Tarifa Nogueira
Secretário Municipal de Saúde.